



**COMENTÁRIOS DO CONSELHO NACIONAL DO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL (CNADS) SOBRE A REVISÃO DA ESTRATÉGIA NACIONAL DE
CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DA BIODIVERSIDADE**

O Conselho Nacional do Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável (CNADS) constituiu, em 16 de Abril de 2010, um Grupo de Trabalho ¹ para a temática da Biodiversidade, cujo mandato inclui, designadamente, acompanhar a avaliação e a revisão da Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e da Biodiversidade (ENCNB); acompanhar a implementação e o cumprimento da ENCNB, incluindo as recomendações efectuadas pelo Tribunal de Contas; reflectir sobre indicadores de avaliação da biodiversidade numa lógica, não só de avaliação das políticas, mas também do próprio conhecimento e conseqüente valorização económica e social da biodiversidade.

No que diz respeito ao acompanhamento da Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e da Biodiversidade, adoptada pela Resolução do Conselho de Ministros n^o 152/2001, recorda-se que cabe ao CNADS, no âmbito da avaliação da ENCNB, emitir parecer prévio à adopção, pela Comissão de Coordenação Interministerial (CCI), do Relatório de Avaliação².

¹Constituído pelos Conselheiros António Abreu (Co-coordenador), Maria João Pereira (Co-coordenadora), Eugénio Sequeira, José Virgílio da Cruz, Isabel Graça e Lia Vasconcelos

² Vide “ENCNB 40 - Avaliação: A execução da presente Estratégia, nas suas múltiplas vertentes, deve ser alvo de avaliação de três em três anos, com base num relatório elaborado com as contribuições sectoriais dos diferentes ministérios, sob coordenação do ICN, e a adoptar pela Comissão de Coordenação Interministerial, mediante parecer prévio do Conselho Nacional do Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável. (...) “Por outro lado, a avaliação a fazer deve apoiar-se, sempre que possível, na análise de indicadores que permitam aferir, com alguma objectividade, a evolução da situação das espécies, dos habitats e dos ecossistemas, bem como a eficácia dos planos e programas aplicados.

Neste sentido, atendendo a que a ENCNB se encontra, precisamente, no seu último ano de vigência e tendo em consideração a necessidade de proceder à sua avaliação final. Para o efeito torna-se indispensável assegurar adequada informação ao CNADS sobre o estado e processo de revisão, bem como sobre as acções e desenvolvimentos relativos às avaliações intercalares.

A ENCNB estabelece a realização de avaliações intercalares correspondentes a períodos de três anos, tendo o CNADS sublinhado³, anteriormente, a importância de dar cumprimento a esta obrigação fundamental para a sua implementação e consolidação, enquanto instrumento determinante para a credibilidade das acções de conservação da natureza e de gestão da biodiversidade em Portugal.

Considerando que o Relatório Nacional de Avaliação Intercalar da ENCNB, de 2009, reconhece que Portugal ficou aquém do cumprimento dos objectivos da Estratégia, o CNADS, no seu Parecer sobre o referido Relatório, de 7 de Julho de 2009, salientou que tal situação *«requer especial atenção na preparação da revisão da Estratégia em 2010, face aos desafios estruturantes que se colocam em matéria de conservação da natureza e biodiversidade no contexto de um desenvolvimento sustentável, tendo em conta o estado de conservação do ambiente terrestre, hídrico e marítimo e os impactos de actividades de origem antropogénica.»*⁴

³ Em sessão pública de 21 de Janeiro de 2005, para apresentação prévia de um “Plano de Acções do ICN para a implementação da ENCNB 2005-2007”, o CNADS referiu a necessidade de, pelo menos em Maio/Junho desse ano, se dispor de um primeiro Relatório da ENCNB e de uma proposta de revisão da mesma.

⁴ Vide Parecer do CNADS, de 2009.07.07, sobre o Relatório Nacional de Avaliação Intercalar da ENCNB, de 2009, disponível em:

http://www.cnads.pt/index.php?option=com_docman&task=cat_view&gid=54&Itemid=84

Recorda-se, ainda, que, no citado Parecer, o CNADS « (...) *sublinha que a importância da ENCNB exige o cumprimento das obrigações fundamentais nela inscritas, por parte das entidades responsáveis pela sua implementação e, em particular, no que diz respeito ao cumprimento de calendários e definição e aplicação de indicadores que permitam, com regularidade, aferir do seu progresso.*»

Neste contexto, a não prossecução das determinações estipuladas pela ENCNB é passível de afectar a mobilização e a participação alargada dos diferentes actores e partes interessadas na gestão do património natural português, enquanto pilar fundamental do desenvolvimento sustentável do país.

Face às carências verificadas no âmbito da participação das partes interessadas no processo de avaliação e revisão da ENCNB, o CNADS reitera a necessidade de se proceder a uma avaliação consistente e participada da implementação da ENCNB, em momento tão relevante quanto o actual, já que 2010 é o Ano Internacional da Biodiversidade e a COP10 da CBD decorreu também este ano.

O CNADS entende que a ausência de informação e de indicadores que permitam avaliar a execução da ENCNB afecta o cumprimento das competências que lhe estão conferidas nesta matéria.

Assim, reitera-se, no cumprimento do preceituado na Resolução do Conselho de Ministros que aprovou a ENCNB, a importância de receber, atempada e regularmente, a informação pertinente, bem como a indicação dos calendários que venham a ser estabelecidos para o processo de avaliação e



de revisão da ENCNB⁵, com vista a contribuir para o respectivo acompanhamento.

O CNADS salienta, ainda, a importância de promover um processo de avaliação da implementação que tenha em consideração os resultados da COP 10 e das múltiplas acções realizadas no âmbito do Ano Internacional da Biodiversidade.

Por outro lado, o CNADS assinala com preocupação o reduzido debate e o conseqüente escasso envolvimento da sociedade civil na preparação da participação de Portugal na 10ª Conferência das Partes da Convenção sobre a Diversidade Biológica, em Nagoya, Japão.

*[Aprovado por unanimidade na 1ª Reunião Extraordinária de 2010,
em 22 de Novembro de 2010]*

O Presidente

Mário Ruivo

⁵ Vide a propósito o Relatório do Tribunal de Contas nº 36/08 – 2ª S, Processo nº 28/07- AUDIT onde pode ler-se: “96 A ausência de acompanhamento, avaliação e revisão da execução da ENCNB compromete seriamente a eficácia deste instrumento estratégico e impossibilita a apreciação da boa aplicação dos dinheiros públicos na correspondente actividade de conservação da natureza e da biodiversidade.”